

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

A - EIXO:	COLABORAÇÃO:
PREVENÇÃO:	<p>Promover eventos de interesse comum, como cursos visando à formação e aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamentos e instrutores, pesquisas, seminários e outros;</p> <p>Encaminhar às respectivas “Escolas” demandas de realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de trainees e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum;</p> <p>Implementar ações de capacitação, com alocação ou disponibilização de pessoal, de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades de combate à corrupção e ao aperfeiçoamento de seus quadros.</p> <p>Promover e incentivar encontros, seminários e cursos, visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública;</p> <p>Divulgar conjuntamente eventos destinados a criar projetos de prevenção e combate à corrupção nos âmbitos nacional, estadual e municipal;</p> <p>Participar de eventos regionais e setoriais, bem como de seminários nacionais, estaduais ou municipais, com o objetivo de agregar práticas e experiências existentes em todo o território nacional;</p> <p>Contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares;</p> <p>Compartilhar mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública;</p> <p>Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação, com foco na gestão pública, transparência e controle social;</p> <p>Desenvolver ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;</p> <p>Realizar discussões sobre questões estratégicas e técnicas que visem aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais;</p>

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

PREVENÇÃO:	<p>Designar responsável, no âmbito do seu órgão de atuação ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente Acordo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;</p> <p>Designar responsáveis para participação nos foros de debates e demais ações de combate à corrupção;</p>
	<p>Credenciar servidores para acesso a bancos de dados de interesse comum, mantidos por uma instituição, de acordo com as normas de segurança da informação;</p>
	<p>Implementar o compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, voltados para o exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais e da Administração Pública, ressalvando-se, para os casos de sigilo expressamente previstos em lei, a necessidade de o acesso desses dados serem disponibilizados sob a forma compartilhada exclusivamente entre os Órgãos de Defesa do Estado, com a devida assinatura de termo específico de responsabilidade que assegure a utilização dessas informações em prol da proteção da sociedade/interesse público e, concomitantemente, em respeito aos preceitos constitucionais da intimidade, vida privada, honra e imagem;</p>
	<p>Comunicar antecipadamente às unidades recíprocas as datas e os locais aos quais serão enviadas equipes de atuação finalística para atuação conjunta na busca de maior efeito pedagógico;</p>
	<p>Realizar esforços concretos e continuados para criação de rede de relacionamento entre os Partícipes, com vistas ao estabelecimento de parcerias estratégicas, o fortalecimento, ampliação e aprimoramento dos mecanismos de articulação e cooperação interinstitucional;</p>
	<p>Realizar reuniões de trabalho periódicas para discussão de temas de interesse comum, identificação de prioridades, planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas;</p>
APURAÇÃO:	<p>Fornecer informações ou documentos solicitados, que visem à apuração de infrações evidenciadas quando dos trabalhos de auditoria e fiscalização;</p> <p>Promover permanente articulação de suas áreas técnicas, com vistas a racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos finalísticos;</p>

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

APURAÇÃO:	<p>Apoiar, sempre que possível, quando da realização de trabalhos considerados estratégicos, de modo a garantir a efetividade do trabalho;</p> <p>Apoiar, mediante prévio ajuste e especialmente com pessoal, os procedimentos apuratórios e fiscalizatórios;</p> <p>Permitir, mediante solicitação prévia e conforme disponibilidade, destaque de técnicos do quadro de pessoal, por tempo determinado e para atuação específica, para o desenvolvimento de ações de interesse recíprocos;</p> <p>Comunicar, quando possível pela natureza da atuação e for de interesse dos celebrantes, onde e quando serão realizadas auditorias/fiscalizações especiais;</p>
	<p>Desenvolver de forma compartilhada soluções informatizadas, visando a otimização dos processos de trabalho;</p> <p>Estabelecer rotina de reuniões de trabalho entre as equipes responsáveis por unidades da clientela comum, visando a compartilhar recursos e informações a respeito das unidades fiscalizadas, bem como complementar resultados de trabalhos executados;</p> <p>Estabelecer meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;</p> <p>Estabelecer acesso mútuo às instruções e aos relatórios técnicos decorrentes de trabalho realizado;</p>
	<p>Viabilizar a troca de informações, com compartilhamento de dados e documentos, notadamente, relatórios e informações úteis à proteção do patrimônio público, defesa da probidade administrativa e fiscalização dos recursos públicos;</p>
	<p>Realizar trabalhos em conjunto de auditorias, exame e instrução de processos de detecção, apuração e responsabilização quanto a atos de improbidade administrativa e crimes relacionados à corrupção e lavagem de dinheiro, considerados relevantes;</p> <p>Realizar trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público federal, quando, a critério das Instituições, a gravidade e a complexidade do caso, assim o requererem;</p>

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

APURAÇÃO:	Fortalecer atuação sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e à busca de maior recuperação de ativos;
	Compartilhar documentos de instrução e provas/evidências produzidas, como dados patrimoniais e verificação financeiras, quanto aos investigados em apuração de atos tidos como corruptos (crimes, improbidade administrativa, infração administrativa);
	Propor de forma conjunta medidas técnicas, legais e administrativas, visando à recuperação de ativos decorrentes de ilícitos penais, fiscais e administrativos;
	Realizar trabalhos conjuntos para a solução de problemas comuns aos órgãos partícipes, em especial a respeito de governança e contratações de tecnologia da informação e comunicação.
	Promover a criação de grupos especializados e estruturados para fins de atuação na prevenção, controle e combate à corrupção.
	Trocar informações para evitar duplicidade de esforços de matérias afetas as Instituições.
	Solicitar de forma específica, sempre que possível, o envio de informações e documentos referentes a processos ou procedimentos em trâmite, que resultem ou possam resultar na responsabilização civil e administrativa de agentes causadores de danos, bens, valores e direitos integrantes do patrimônio da União, bem como de atos que possam configurar improbidade administrativa;
	Dar prioridade de tratamento ao exame de pareceres jurídicos com divergência de entendimentos entre órgãos da AGU e da Consultoria Jurídica da Controladoria-Geral da União que sejam encaminhados à Consultoria-Geral da União para solução do conflito.
	Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os servidores recíprocos na execução das ações de controle;
	Oferecer suporte aos servidores que, em razão de suas atribuições funcionais e presente o interesse público, forem chamados a juízo para prestar esclarecimentos como perito ou testemunha;
Incentivar suas unidades para que mantenha contato com as unidades locais visando ao desenvolvimento das ações resultantes dos objetivos firmados no termo;	
Enviar informações e documentos solicitados, preferencialmente em meio eletrônico, referentes a processos ou procedimentos que resultem ou possam resultar na responsabilização civil e administrativa de agentes causadores de danos aos bens, valores e	

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

APURAÇÃO:	<p>direitos integrantes do patrimônio da União; bem como de atos que possam configurar improbidade administrativa, após as devidas autorizações previstas em seus normativos internos;</p> <p>Facilitar o acesso aos relatórios finais, preferencialmente em meio eletrônico, e aos documentos que embasaram a elaboração dos mesmos;</p> <p>Desenvolver parcerias nos programas que envolvam temas de controle social, fiscalização da aplicação de verbas públicas e combate à corrupção;</p>
	<p>Realizar gestões, junto aos Órgãos do Poder Judiciário, para que seja conferida prioridade no processamento e julgamento das ações civis e penais que tratem de atos de corrupção e malversação de recursos públicos;</p>
	<p>Troca de informações entre si, de forma simultânea e concatenada com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acesso e recebimento pertinente, inclusive via Rede Mundial de Computadores, segundo política de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se apenas as limitações técnico-operacionais e, para os casos de sigilo expressamente previstos em lei, a necessidade de o acesso desses dados serem disponibilizados sob a forma compartilhada exclusivamente entre os Órgãos de Defesa do Estado, com a devida assinatura de termo específico de responsabilidade que assegure a utilização dessas informações em prol da proteção da sociedade/interesse público e, concomitantemente, em respeito aos preceitos constitucionais da intimidade, vida privada, honra e imagem;</p>
	<p>As informações e documentos repassados por cada órgão, empresa e instituição compromissada, podem ser manejados para alimentar banco de dados e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.</p>
RESPONSABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – EXTRAJUDICIAL:	<p>Compartilhar base de dados sobre bens apreendidos/bloqueados/indisponibilizados/penhorados para fins de atuação estratégica em novas constrições;</p>
	<p>Compartilhar base de dados sobre bens apreendidos/bloqueados/indisponibilizados/penhorados para fins de atuação estratégica na eficiente gestão dos bens;</p>
	<p>Compartilhar base de dados sobre bens apreendidos/bloqueados/indisponibilizados/penhorados para fins de atuação estratégica em alienação antecipada de bens;</p>

MODELO INSTRUMENTAL
OPÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES DE COMBATE A CORRUPÇÃO

<p>RESPONSABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – EXTRAJUDICIAL:</p>	<p>Estabelecer, para implementação de envio de trabalhos, papéis e atuações em fluxo de continuidade; limites de alçada ou filtros necessários, objetivando-se atuação focada a partir da realidade estrutural (capacidade) de cada ente e das demandas locais, regionais ou nacionais a ser resolvidas;</p> <p>Estabelecer, entre as instituições legalmente legitimadas e nos âmbitos regionais e locais, via Termos de Cooperação ou outras normas regulamentares; fluxos, rotinas e detalhamentos de atribuições fixadas para efetivação das competências normativas (estabelecidas em leis) que tratam dos processos de responsabilização administrativa decorrentes da lei anticorrupção e respectivos “Acordos de Leniência”, com fins de implementar o trato necessário ao exercício regular das atribuições legais definidas no referido normativo.</p>
<p>RESPONSABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – JUDICIAL:</p>	<p>Comunicar as ações penais e de improbidade propostas com base nas informações e documentos compartilhados;</p> <p>Fornecer informações e documentos relevantes para a responsabilização criminal de pessoas envolvidas em atos de corrupção;</p> <p>Atuar de forma coordenada e planejada em ações de improbidade administrativa ajuizadas e/ou processos criminais (em assistência penal de acusação), sem prejuízo das respectivas atribuições;</p> <p>Comunicar, com encaminhamento de cópia do expediente, resguardado o dever de sigilo quando existente, a finalização de processo apuratório para a análise de cabimento de ação de improbidade administrativa e ou criminal;</p> <p>Desenvolver temas/linhas teóricas e estratégias processuais anteriormente ao ajuizamento de ações, no intuito de atuar de maneira mais firme e coesa quando da persecução judicial;</p> <p>Estabelecer, para implementação de envio de trabalhos, papéis e atuações em fluxo de continuidade; limites de alçada ou filtros necessários, objetivando-se atuação focada a partir da realidade estrutural (capacidade) de cada ente e das demandas locais, regionais ou nacionais a ser resolvidas.</p>